



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 05/09/89.

Atualiza subsídios e verbas de representação do
Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Deverlei Contagem Vilaça Filho - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, a partir do dia 1º de agosto de 1.989, atualizados pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) de 28,76% do mês de julho de 1.989, serão:

- I - subsídio NCz\$-2.285,36 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e trinta e seis centavos) mensais;
- II - verba de representação NCz\$-2.285,36 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e trinta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensais do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, a partir do dia 1º de agosto de 1.989, atualizados pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) de 28,76% do mês de julho de 1.989, serão:

- I - subsídio NCz\$-571,36 (quinhentos e setenta e um cruzados novos e trinta e seis centavos) mensais;
- II - verba de representação NCz\$-199,90 (cento e noventa e nove cruzados novos e noventa centavos) mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 102, de 05/09/89

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.989.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 05 DE SETEMBRO DE 1.989.

DEVERLEI CONTAGEM VILAÇA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEIDES DA SILVA BORGES

VICE-PRESIDENTE

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

SECRETÁRIO